



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 017/2023

Pág. 46

X

**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 015/2023**

1-Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **11:00 HORAS, do dia 27 de janeiro de 2023, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº 015/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº 017/2023, objetivando a:

**Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.**

A apresentarem proposta para execução dos serviços propostos no objeto desta peça edilícia.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4- DATA DA SESSÃO: 27 de JANEIRO de 2023

1.5- A documentação E as propostas deverão ser apresentadas até o dia 27 de janeiro de 2023, às 11:00 horas (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR.

1.6- O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 71.163,00 (setenta e u e um mil cento e sessenta e três centavos)**

**2. DO OBJETO:**

---

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro  
CNPJ: 01.613.030/0001-36  
FONE: (95) 3238 1301



**2.1 – Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.**

2.2 – O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** do durante 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

2.3 – O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 08:00 as 12:00 h.

2.4 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

2.4.1 As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

2.5 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do l citante obter informações sobre a nova data e horário.

2.6 – São partes integrantes deste Edital:

**2.7– ANEXO I – Termo de Referência**

**2.8ANEXO II – Minuta de Proposta de preços;**

**2.9– ANEXO III – Minuta de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;**

**2.10– ANEXO IV – Minuta de Declaração de anuência ART .9ª DA Lei 8666/93**

**2.11– ANEXO V – Minuta de Declaração inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.**

**2.12– ANEXO VII –  
Minuta do Contrato**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados que atuem nesta natureza, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste



Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

#### 4- ENVELOPE – HABILITAÇÃO

##### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

##### CONVITE Nº 015/2023

**PROPONENTE:** (preencher razão social da empresa participante)

**CNPJ sob Nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4.1 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.2 A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

I – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

II – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá



#### 4.5.1 PESSOA JURIDICA:

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

##### 4.5.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

- I - cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;
- II - contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações ;
- III - Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.
- IV - Cartão de CNPJ

##### 4.5.1.2- **Regularidade Fiscal:**

- I) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- IV) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.5.2.- Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta Proposta dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- II) Declaração dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO – VI**

IV) Declaração de responsabilidade. **ANEXO – VII**

V) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **ANEXO – VIII**

VI) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

**4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR**

**CONVITE Nº 015/2023**

**PROPONENTE:** (preencher razão social da empresa participante)

**CNPJ sob Nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I.I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

**4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar**



da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado-fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

## **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;



- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;
- 6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;
- 6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;
- 6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;
- 6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 6.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;
- 6.7 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa:  
Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Ação

2001

**Empenho: GLOBAL**

## 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na

---

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301

*Vitorio*



proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

## 9- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

## 11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deverá ser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria Solicitante e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

### 11.1.2 - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, tendo a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## 12 - DAS GENERALIDADES

12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

12.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

12.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

12.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

12.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou



procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

12.11 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da CÂMARA

12.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da CÂMARA Municipal, no endereço constante no preambulo deste Edital.

12.13 Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR aos, 17 dias do janeiro de 2023.

**Rorainópolis 17 de JANEIRO de 2023**

*Vitoria da Costa Santos*  
**Vitoria da Costa Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Faz-se necessária a contratação da empresa para executar os serviços devido a necessidade da Câmara para prestar serviço de suprimento de informática.

2.3 Com o objetivo de atender as demandas da câmara municipal de Rorainópolis de forma racional, observando as peculiaridades de cada departamento e setor, a Secretária de administração, procura da melhor maneira possível, a contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, contratação de empresa para fornecimento dos suprimentos torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, a contratação em questão possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta as demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos dados sobre a embalagem do produto.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - O objeto deste Termo tem amparo na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

4.1 seguem as especificações, quantidades e preços estimados na tabela abaixo.

Item	Especificação dos Materiais/ Serviços	U/M	Quant.	Preços - R\$
				Total
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.	Mês	12	R\$ 71.163,33
				R\$ 71.163,33



## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	RP	33.90.30.00

## 6. PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser realizados na instituição indicadas pela Contratante no horário de expediente 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min sem nenhum ônus à Contratante, a Câmara Municipal, à Rua Pedro Daniel da Silva, 2038/Rorainópolis/RR, CEP 69373-000.

6.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

6.3 O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário;

6.4 Em caso de reclamações ou recusa do serviço devidamente justificadas, o prazo de execução do serviço não será interrompido, até a data da sua efetiva conclusão em conformidade com o solicitado.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por fiscal de contrato devidamente nomeado para este fim ou por representante do contratante.

### 7.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.2.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Secretária de administração ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

7.2.2 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

7.2.3 Dar suporte à comissão ou servidor designado para execução do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.4 A FISCALIZAÇÃO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar a Secretária de Administração para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

## 8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:



**8.1.1 Recebimento Provisório:** será realizado no ato da execução do serviço, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e.

**8.1.2 Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

8.2. Caso o objeto não seja executado em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

8.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

8.5. No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

## 9. GARANTIA DO OBJETO

9.1 Responde pela garantia do serviço a contratada.

9.2 Serviços cobertos pela garantia que apresentarem defeitos ou vícios deverão ser refeitos em até 10 (dez) dias úteis da comunicação formal do contratante.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O período que trata o presente termo terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, conforme a futura contratação.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria de finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

11.2 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

11.3 no caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

12.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

12.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

13.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal nº. 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

14.2 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de



obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência;**

**12.2.2. Multa compensatória:**

a) no caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) no caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**12.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4 se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

14.5 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

## 15 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

## 16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1 no caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓ**

Proc. nº: 017/2023

Pág. 60

16.2 no procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 11 de Janeiro de 2023.

Aprovo:

**Juercina Maria Coelho**  
Secretária Interina de Administração.



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviços;

A forma de pagamento será conforme especificada no edital;

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023 Assinatura e  
carimbo do Responsável Legal



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 017 1023  
Folha nº 62  
Câmara Municipal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

Pelo presente termo a empresa (eu)....., cadastrado(a) no

CNPJ / CPF sob o nº....., situada à rua

\_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade

**CONVITE Nº. 0015/2023.**

Por ser verdade firmo o presente.

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 017/1023  
 Folha Nº 02 63  
 Câmara Municipal

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

**Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.**

Pelo presente termo o Sr. \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da CÂMARA MUNICIPAL de RORAINÓPOLIS, relativa a mesma

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0171023  
Folha Nº 63 64  
S  
Câmara Municipal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

Pelo presente termo .....,  
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço a rua \_\_, \_\_  
....., DECLARA que não existe nenhum fato  
superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe,  
ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta  
municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 017 1023

Folha Nº 64 65

Câmara Municipal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

Pelo presente termo.....  
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço a  
rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA que não  
possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer  
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,  
conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 017/023  
Folha nº 05 66  
Câmara Municipal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

**A empresa** ....., inscrita no CNPJ nº.....,

com sede na ....., Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada

pela sócio  
(a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº .....SSP/XX, inscrita no CPF

sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ....., residente e domiciliado na.....

**DECLARA** para fins de direito e participação da **CARTA CONVITE Nº 015/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido,  
Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 017/1023  
Folha Nº 66 67  
\$  
Câmara Municipal

bem como, ao edital do **CARTA CONVITE Nº XXXX/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Assinatura

*[Faint signature]*



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a) ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ....., residente e domiciliado na.....

**DECLARA,** para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente, Vice-presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

.....de.....de.....

Assinatura



**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
- RR.**

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

**PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda de suprimentos de informática, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº .....SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº ....., Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ....., residente e domiciliado na.....

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 017 / 023  
Folha Nº 60 / 70  
5  
Câmara Municipal

ANEXO X MINUTA DE  
TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 –Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nºXXXX SSP/RR e CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-rr. e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto do presente e a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo da presente contratação será de XX (XXX) XX após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0171023  
Folha Nº 70 71  
Câmara Municipal

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$-XXXXXX (XXXXXX).

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/023  
Folha Nº 71 72  
Câmara Municipal

das especificações do Edital.

5.2 São obrigações da Contratada:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/023  
Folha nº 73  
Câmara Municipal

espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR** ;

- XII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV)** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**6.1.1. Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**6.1.2. Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**6.1.3. Advertência;**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE, ou de seus superiores;

4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**



Processo nº 017 1023

Folha nº 75 76

5  
Câmara Municipal

**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.**

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXX de 2023

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM IVO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VI

RECIBO

CONVITE Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. do responsável pela retirada de edital: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
ACIMA INDETIFICADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CPL